



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

PROCESSO 4386/2021

ID: 2021.071E0700001.01.0044

CONVITE Nº 004/2021

O **Município de Vargem Alta - ES**, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, que realizará Licitação na Modalidade Convite - Tipo Menor Preço Global em regime de Empreitada por Preço Unitário, **no dia 06 de janeiro de 2022, às 13:00 (treze) horas**, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro – Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, quando procederá a abertura e julgamento, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DA CACHOEIRA DO CAIADO, NA LOCALIDADE DE GUIOMAR, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme planilha e projetos anexos, sendo esta regida por este Edital e Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores, Lei Municipal Nº 701/07, Decreto Federal Nº 8.538/15, Decreto Federal Nº 9.412/18 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DA CACHOEIRA DO CAIADO, NA LOCALIDADE DE GUIOMAR, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme planilha e projetos anexos, que fazem parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas pela Administração e aquelas que tenham interesse em participar do procedimento licitatório, manifestando interesse junto à CPL, com solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, conforme modelo do Anexo IX, providenciando seu credenciamento em até 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame.

2.2 Para fazer jus ao credenciamento, a empresa solicitante deverá estar cadastrada no município na correspondente especialidade da licitação, conforme preceitua o Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93. Junto ao requerimento do Anexo IX, deverá ser apresentado o cadastro da empresa junto ao município de Vargem Alta.

2.3 As licitantes poderão ser representadas por pessoa devidamente autorizada, por procuração ou carta credencial (Anexo II), caso não seja o representante legal da empresa, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para representante.

2.4 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

2.5.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93;

2.5.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, observado o disposto no item 2.1.1 acima;

2.5.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

2.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6 A participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06 e suas alterações.

2.6.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

2.6.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo

CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

2.6.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.6.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

2.6.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

2.6.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

2.6.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1 Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, **Programa:** 100100.1369500242.071 – Manutenção das atividades do Departamento de Turismo, **Elemento de Despesa:** 44905100000, **Fonte de Recurso:** 101000000000, **Ficha:** 0000339

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ 157.435,85 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

4.2 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

4.3 Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão **ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (1/10; 2/10...)** e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº xxx/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº xxx/2021
ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo

CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Cartório da Comarca sede da empresa, com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (quando não tiver data de validade expressa).

5.1.4 Habilitação Técnica:

5.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação. Opcionalmente, poderá acompanhar a documentação descrita a Declaração de responsabilidade técnica constante no Anexo III;

5.1.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, conforme o caso e no que couber, **relativo à execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DA CACHOEIRA DO CAIADO, NA LOCALIDADE DE GUIOMAR, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES

4.3 – PISO CIMENTADO CAMURÇADO EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, ESP. 3.0 CM
--

15.1 – ESTRUTURA DE MADEIRA TIPO PARAJU, PEROBA MICA, ANGELIM PEDRA OU EQUIVALENTE PARA TELHADO DE TELHA CERÂMICA TIPO CAPA E CANAL, COM PONTALETES, TERÇAS, CAIBROS E RIPAS, INCLUSIVE TRATAMENTO COM CUPINICIDA, EXCLUSIVE TELHAS
--

5.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

5.1.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.5 Outros documentos:

5.1.5.1 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo V;

5.1.5.1.1 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.1.5.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração** constante no item 5.1.5.1;

5.1.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo V, onde conste:

- a inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.

6.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

6.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

6.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.2.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.3 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.4 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VIII;

6.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

7- PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

7.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.4 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.5 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Convite.

7.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.5.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.5.2 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.7 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Convite.

7.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.9 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

8.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.2 Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a documentação exigida no item 5 deste Edital.

8.3 Também será desclassificada a proposta que:

8.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Convite;

8.3.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Anexo I;

8.3.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3.5 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da especificação elaborada pelo MUNICÍPIO;

8.3.6 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

8.3.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.3.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

8.3.7.1.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.3.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.3.10 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.3.10.1 produzidos no País;

8.3.10.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.3.10.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.3.11 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Prefeito Municipal, à vista do relatório da Comissão, proferirá sua decisão confirmando a classificação da proposta homologando o resultado da licitação à licitante vencedora.

9.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições deste Convite, da minuta de contrato (Anexo X) e da proposta vencedora.

9.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

9.4 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

9.5 É facultado ao MUNICÍPIO, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Convite.

10 – PAGAMENTOS

10.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

10.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

10.4.1 Para a primeira medição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra;
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

10.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

10.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

11 – PENALIDADES

11.1 Ao licitante contratado serão aplicadas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, além de responsabilidades por perdas e danos.

12 – RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- 12.1.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;
- 12.1.1.2 julgamento das propostas;
- 12.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- 12.1.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 12.1.1.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.1.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

12.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

12.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo X deste Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

14 - DOS PRAZOS

14.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

14.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de 04 (quatro) meses.

14.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

14.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

15 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

15.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

15.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

15.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

16.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

16.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

17.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na recepção da Prefeitura e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

17.2 As disposições deste Convite poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

17.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

17.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

17.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

17.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

17.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.6 Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11 Será designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane das Graças Demartini Viana – Mat. 008786 para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

17.12 Será designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), conforme obrigações atribuídas pelo Contrato Nº 150/2017, para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

17.13 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela CPL no endereço citado no preâmbulo deste Convite, para os esclarecimentos necessários, de 12:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

17.14 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

17.15 Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – cpl.vargemalta@gmail.com, ou via correio dentro do prazo de 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos técnicos;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo

CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

-
- Anexo II** – Carta Credencial;
 - Anexo III** – Declaração de enquadramento;
 - Anexo IV** - Declaração conjunta;
 - Anexo V** – Modelo de proposta comercial;
 - Anexo VI** - Declaração de Inteira Responsabilidade;
 - Anexo VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo VIII** - Declaração de responsabilidade técnica;
 - Anexo IX** – Manifestação de interesse em participar de licitação;
 - Anexo X** – Minuta contratual.

Vargem Alta, 29 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

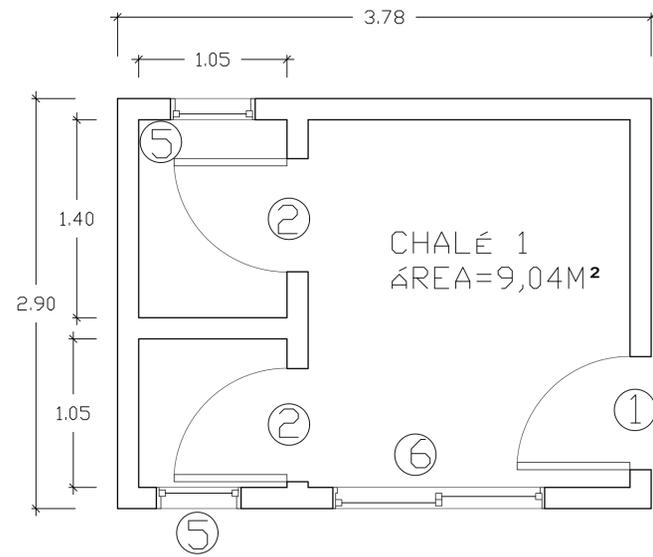
PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

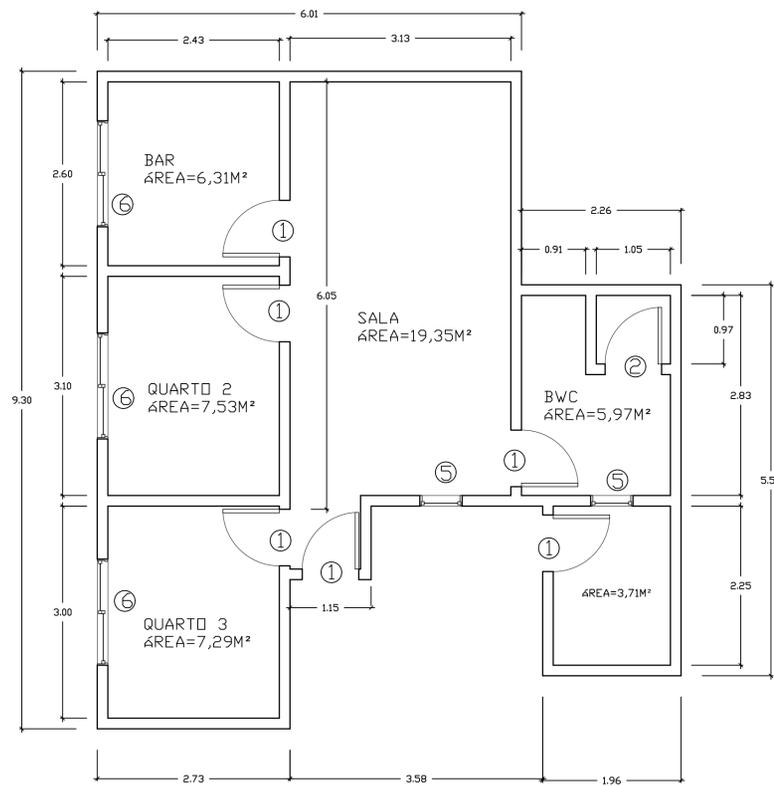
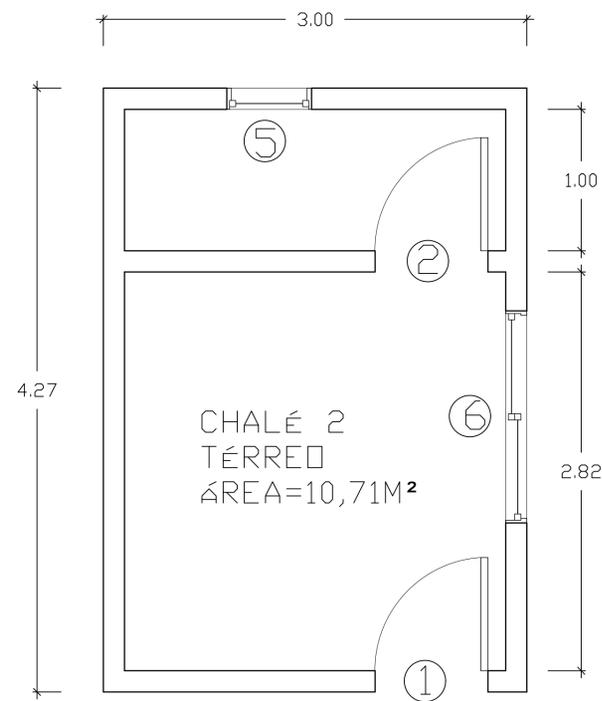
ANEXO I

DOCUMENTOS TÉCNICOS

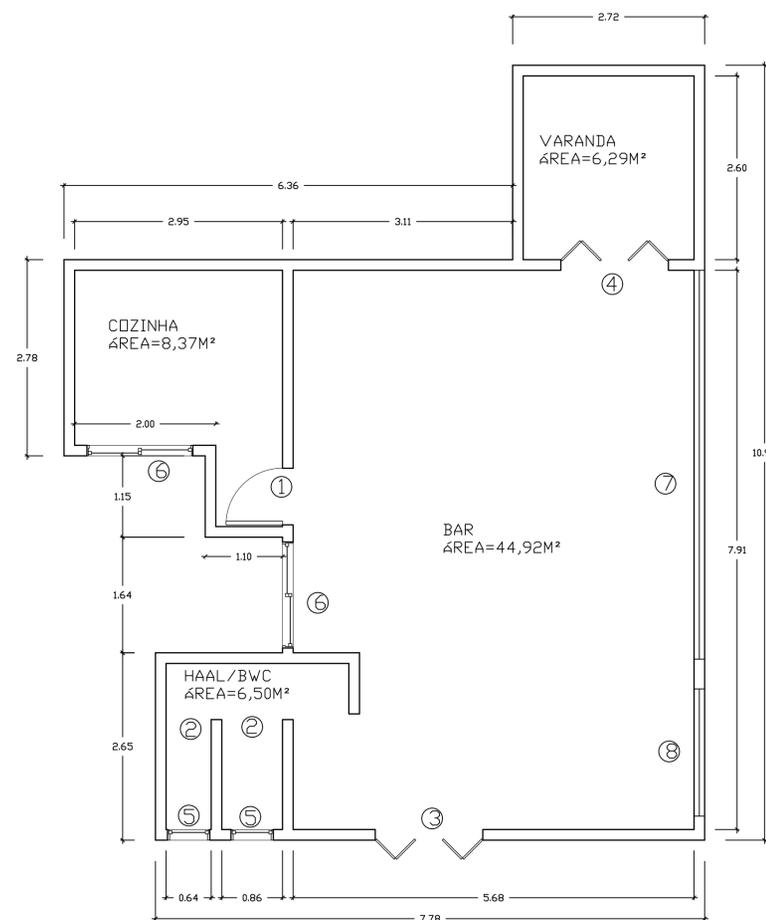


CHALÉ 1
Cotas em metro. Escala - 1/25

CHALÉ 2 TERRÉO
Cotas em metro. Escala - 1/25



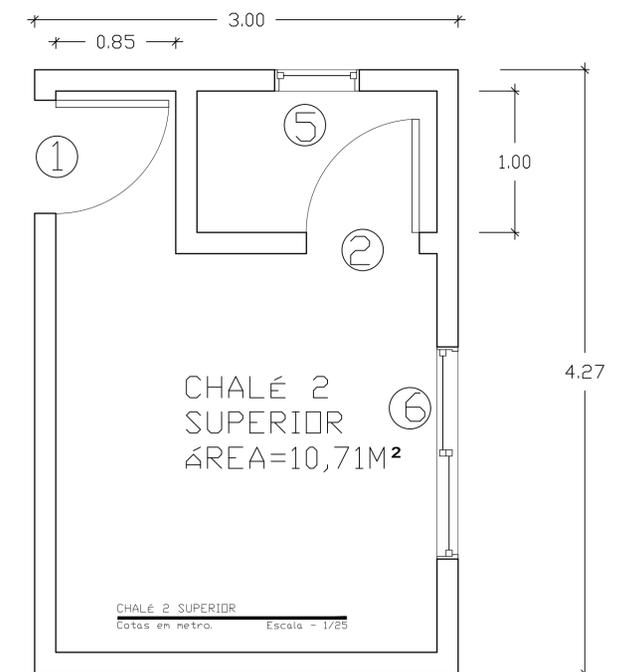
EDIFICAÇÃO PRINCIPAL/BAR
Cotas em metro. Escala - 1/50



EDIFICAÇÃO PRINCIPAL TERRÉO
Cotas em metro. Escala - 1/50

JANELAS/ PORTAS

TIPO	DIMENSÕES	QUANT.
1	0,80X2,10	10
2	0,60X2,10	7
3	2,75X2,36	1
4	2,57X2,36	1
5	0,60X0,60	8
6	1,50 x 1,20	8
7	5,50X1,70	1
8	1,80 x0,40	1



CONTEÚDO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TÍTULO
REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO
CAIADO, VARGEM ALTA - ES.

PROJETO DE ARQUITETÔNICO REVISÃO

ESCALA INDICADA DATA DEZEMBRO/2021 DESENHO VINICIUS BRUSCHI PRANCHA 01/01

PREFEITO MUNICIPAL

ELIESER RABELLO

RESP. TÉCNICO
GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENGENHEIRO CIVIL E ELETROTÉCNICO - CREA ES 33738/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

DATA BASE:
SETEMBRO/2021
SETEMBRO/2021

IOPES:
SINAPI:
BDI = 23,24%

ITEM	COD IOPES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAL		
					P. UNIT	P. UNT COM BDI	P. TOTAL
1.0		INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	M2	4,00	286,43	353,00	1.411,99
		SUBTOTAL ITEM 1.0					1.411,99
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	10214 IOPES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	M2	23,82	12,77	15,74	374,87
2.2	010246 IOPES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	684,18	3,04	3,75	2.563,28
2.3	010218 IOPES	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	M2	59,37	10,08	12,42	737,53
2.4	010202 IOPES	Demolição de piso revestido com cerâmica	M2	48,97	11,17	13,77	674,12
2.5	010208 IOPES	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	50,00	7,98	9,83	491,73
2.6	010228 IOPES	Demolição de forro de madeira, sem reaproveitamento	M2	2,44	5,41	6,67	16,27
2.7	10234 IOPES	Demolição de laje pré-moldada de concreto	M2	7,11	20,75	25,57	181,82
2.8	10255 IOPES	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	M2	5,00	19,19	23,65	118,25
		SUBTOTAL ITEM 2.0					5.157,86
3		ESTRUTURAS					
3.1	40601 IOPES	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2	M2	7,11	286,43	353,00	2.509,80
		SUBTOTAL ITEM 3.0					2.509,80
4		REVESTIMENTO/ ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
4.1	120101 IOPES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M2	176,42	5,71	7,04	1.241,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

DATA BASE:
SETEMBRO/2021
SETEMBRO/2021

IOPES:
SINAPI:
BDI = 23,24%

4.2	120301 IOPES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M2	176,42	27,85	34,32	6.055,15
4.3	120303 IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	176,42	47,64	58,71	10.357,89
4.4	130209 IOPES	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	M2	184,29	80,04	98,64	18.178,60
4.5	IOPES 50606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	M2	9,00	57,54	70,91	638,21
		SUBTOTAL ITEM 4.0					36.471,32
5.0		TETOS E FORRO					
	110210 IOPES	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	M2	2,44	97,67	120,37	293,70
		SUBTOTAL ITEM 5.0					293,70
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1	151701 IOPES	Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V	UND	1,00	2.012,97	2.480,78	2.480,78
6.2	IOPES 151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	M	400,00	25,82	31,82	12.728,23
		SUBTOTAL ITEM 6.0					15.209,01
7		PONTOS ELETRICOS					
7.1	151801 IOPES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND	22,00	197,57	243,49	5.356,68
7.2	151811 IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	20,00	210,78	259,77	5.195,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

DATA BASE:
SETEMBRO/2021
SETEMBRO/2021

IOPES:
SINAPI:
BDI = 23,24%

7.3	151803 IOPES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm ² (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	UND	9,00	199,57	245,95	2.213,55
7.4	151805 IOPES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm ² (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	4,00	518,22	638,65	2.554,62
7.5	IOPES1 51814	Ponto padrão de poste para iluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (7.7m) e fio isolado PVC de 2.5mm ² (25.2.0m)	UND	1,00	292,62	360,62	360,62
SUBTOTAL ITEM 7.0							15.680,77
8	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						
8.1	140701 IOPES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	UND	4,00	86,57	106,69	426,76
8.2	140702 IOPES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	UND	4,00	198,77	244,96	979,86
8.3	140704 IOPES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	UND	6,00	342,05	421,54	2.529,25
8.4	140705 IOPES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	UND	6,00	103,65	127,74	766,43
8.5	140706 IOPES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	UND	7,00	82,24	101,35	709,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

DATA BASE:
SETEMBRO/2021
SETEMBRO/2021

IOPES:
SINAPI:
BDI = 23,24%

8.6	IOPES 140102	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 1.20 m, altura útil de 1.70m, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/fundo esp.10 cm, e tubo para ligação ao filtro	UND	1,00	1.858,90	2.290,91	2.290,91
8.7	IOPES 140103	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro de 1.20m, altura útil de 1.80m, completo, incl. tampa c/visita de 60 cm, concreto p/fundo esp.10cm e tubulação de saída de esgoto	UND	1,00	2.410,74	2.971,00	2.971,00
8.8	94651 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	100,00	29,44	36,28	3.628,19
8.9	IOPES 141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	M	50,00	17,55	21,63	1.081,43
8.10	IOPES 170538	Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros	UND	4,00	25,35	31,24	124,97
SUBTOTAL ITEM 8.0							15.508,25
9		PINTURA					
9.1	190115 IOPES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (área interna)	M2	418,11	16,83	20,74	8.672,14
9.2	190117 IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos (área externa)	M2	266,07	16,89	20,82	5.538,31
9.3	190303 IOPES	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	M2	75,37	30,60	37,71	2.842,31
9.4	190602 IOPES	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	M2	184,29	31,71	39,08	7.201,94
SUBTOTAL ITEM 9.0							24.254,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

DATA BASE:
SETEMBRO/2021
SETEMBRO/2021

IOPES:
SINAPI:
BDI = 23,24%

10		APARELHOS ELÉTRICOS						
10.1	180108 IOPES	Luminária para uma lâmpada fluorescente 20W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	UND	20,00	119,42	147,17		2.943,46
10.2	180207 IOPES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	UND	20,00	58,88	72,56		1.451,27
10.3	180201 IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	UND	9,00	34,79	42,88		385,88
10.4	180809 IOPES	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	UND	4,00	144,23	177,75		711,00
		SUBTOTAL ITEM 10						5.491,61
11		POSTES						
11.1	IOPES 180405	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, incl. luminária tipo 1 pétala mod. BETA II c/1 lâmpada VS 400W, reator alto fator de potência 400W/220V e relé fotoelétrico, Tecnowatt ou equivalente	UND	1,00	3.880,63	4.782,49		4.782,49
		SUBTOTAL ITEM 11						4.782,49
12		ESCADA						
12.1	040238 IOPES	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	M2	3,00	73,63	90,74		272,22
12.2	040315 IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M3	0,30	686,56	846,12		253,83
		SUBTOTAL ITEM 12						526,06
13		ESQUADRIAS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

DATA BASE:
SETEMBRO/2021
SETEMBRO/2021

IOPES:
SINAPI:
BDI = 23,24%

13.1	061303 IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.80 x 2.10 m	UND	9,00	854,27	1.052,80	9.475,22
13.2	061301 IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.60 x 2.10 m	UND	5,00	828,87	1.021,50	5.107,50
13.3	IOPES 71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	2,00	576,12	710,01	1.420,02
SUBTOTAL ITEM 13							16.002,74
14		ACESSÓRIOS					
14.1	170537 IOPES	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	UND	6,00	42,91	52,88	317,29
14.3	080102 IOPES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M2	15,25	271,33	334,39	5.099,40
SUBTOTAL ITEM 14							5.416,70
15		ESTRUTURA EM MADEIRA					
15.1	IOPES 90101	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M2	21,00	231,97	285,88	6.003,48
15.2	IOPES 30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M3	0,12	45,66	56,27	6,75
15.3	IOPES 40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	M3	0,12	521,59	642,81	77,14
SUBTOTAL ITEM 15							6.087,37
16		COBERTURA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

DATA BASE:
SETEMBRO/2021
SETEMBRO/2021

IOPES:
SINAPI:
BDI = 23,24%

16.1	SINAPI 94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	5,00	33,45	41,22	206,12
		SUBTOTAL ITEM 16					206,12
17		TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
17.1	200401 IOPES	Limpeza geral de obra (edificação)	M2	200,00	9,84	12,13	2.425,36
		SUBTOTAL ITEM 16					2.425,36
		TOTAL GERAL					157.435,85

VARGEM ALTA. 02 DE DEZEMBRO DE 2021

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENG. CIVIL CREA-ES Nº 033738/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

ITEM	COD IOPES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.0 INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	020305 IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPES	M2	4,00	2,00X2,00 = 4,00 m ²
2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	10214 IOPES	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	M2	23,82	CHALÉ 1 = 2,10X0,6+2,10X0,8=2,94M2, CHALÉ 2 = (2,10 X 0,6) X 2+ (2,10 X 0,80) X 2= 5,88M2 , BAR = (2,10X0,8)X1+(0,6X2,10)X2= 4,20M2 EDIFICAÇÃO TÉRREO = (2,10X0,80)X6= 10,80M2
2.2	010246 IOPES	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	M2	684,18	CHALÉ 1 (2,43+1,20+1,57+1,22+1,20+2,43+2,91+1,20+1,22+1,22+1,57+1,57+1,2)*2,5= 52,35M2, (2,91+2,91+3,63+3,63)X2,5=32,70 M2, TOTAL = 85,05M2 , CHALÉ 2 EXTERNO = (2,70+2,7+3,97+3,97) X 4,5= 60 M2 , CHALÉ 2 INTERNO = (2,70+2,70+3,93+3,93+1,78+1,78+1,78+1+1+2,70+2,70+2,70+2,70+1+1+2,97+2,97) X 2,25= 88,51M2 BAR =(5,68+5,68+7,91+0,79+0,79+0,79+0,79+1,65+1,65+0,72+0,72+1,48+1,48+1,48+1,48+1,65+1, .65)X 2,36 = 85,88M2 (7,33+7,91+5,68+2,92+2,40+2,00+1,00+1,00+1,65+0,72+1,48+2,30) X 3,00= 109,17M2 EDIFICAÇÃO TÉRREO = (1,66+2,24+2,17+1,04+1,00+2,00+2,37+3,00+2,96+2,6)X3,00= 64,20M2 (3,00+3,00+2,37+2,37+2,37+2,37+2,96+2,96+2,60+2,60+2,37+2,37+3,13+3,13+6,00+6,00+1,12+1, 12+1,20+1,20+1,12+1,20+1,71+2,11+0,91+2,50) X 3,00= 191,37M2
2.3	010218 IOPES	Remoção de pintura antiga a óleo ou esmalte	M2	59,37	CHALÉ 1 = PORTAS (2,10X0,6)X2+2,10X0,8=4,20X2=8,40M2, JANELAS = (1,50X1,20) +(0,60X0,60)X2=2,52M2, TOTAL = 10,92M2 CHALÉ 2 =(0,60X0,60) X 2 + (1,5 X 1,00) X 2 = 3,72 M2, PORTAS (2,10 X 0,6) X 2 + (2,10 X 0,8) X 2= 2,52 X 2 + 3,36 X 2= 11,76M2, TOTAL = 15,48 M2 BAR = PORTAS (2,75X2,36)+(0,60X2,10) X 2 + (2,57 X 2,36) +0,80X2,10= 16,75 M2 , JANELAS = (1,5X1,00) + (0,6X0,6X2)+(5,46X1,70)+(1,80X0,40)= 12,22 M2 EDIFICAÇÃO PRINCIPAL = (2,00X1,00)X2,00= 4,00M2
2.4	010202 IOPES	Demolição de piso revestido com cerâmica	M2	48,97	CHALÉ 2 = 3,97 X 2,7=10,71 M2 EDIFICAÇÃO TÉRREO = (3,13X6,00)+(2,60X2,43)+(2,96X2,43)+(0,91X1,12)+(2,11X1,71)+(1,20X1,12)= 38,26M2
2.5	010208 IOPES	Retirada de revestimento antigo em reboco	M2	50,00	EDIFICAÇÃO PRINCIPAL = 50 M2
2.6	010228 IOPES	Demolição de forro de madeira, sem reaproveitamento	M2	2,44	BANHEIROS DO BAR = 2,44 M2
2.7	010228 IOPES	Demolição de laje pré-moldada de concreto	M2	7,11	EDIFICAÇÃO PRINCIPAL = 7,11M2
2.8	IOPES 10255	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	M2	5,00	TELHA DANIFICADAS = 5,00M2
3 ESTRUTURAS					
3.1	IOPES 40601	Laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2	M2	7,11	EDIFICAÇÃO PRINCIPAL = 7,11M2
4 REVESTIMENTO/ ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
4.1	120101 IOPES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M2	176,42	NA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL = (2,92+5,68+2,40+2,00+1,00+1,00+2,17+2,24+1,66) X 6= 126,42M2 ÁREA EXTERNA, ÁREA INTERNA = 50M2 TOTAL = 176,42M2
4.2	120301 IOPES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M2	176,42	NA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL = (2,92+5,68+2,40+2,00+1,00+1,00+2,17+2,24+1,66) X 6= 126,42M2 ÁREA EXTERNA, ÁREA INTERNA = 50M2 TOTAL = 176,42M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

ITEM	COD IOPES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
4.3	120303 IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	176,42	NA EDIFICAÇÃO PRINCIPAL= (2,92+5,68+2,40+2,00+1,00+1,00+2,17+2,24+1,66) X 6= 126,42M2 ÁREA EXTERNA, ÁREA INTERNA= 50M2 TOTAL= 176,42M2
4.4	130209 IOPES	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	M2	184,29	CHALÉ 1= 2,91 X 3,63=10,56M2, CALÇADAS EXTERNAS= 2,91 X 1+2,91 X 1= 5,82 M2 CHALÉ 2= (3,97 X 2,7) X 2= 21,43 M2, CALÇADA= 0,80 X 2,70= 2,16M2 BAR= 5,68 X 7,91 + 2,20 X 1,65 + 2,92 X 2,40 + 1,00 X 1,00+ 2,75X2,57= 63,62M2, EXTERNO= 6,00X3,30=19,90M2 EDIFICAÇÃO TÉRREO= (3,13X6,00)+(2,60X2,43)+(2,96X2,43)+(0,91X1,12)+(2,11X1,71)+(1,20X1,12)+(2,37X3,00)+(1,00X1,00)+(2,24X1,66)= 50,00M2 PISO EXTERNO= 4,00X2,70=10,80M2
4.5	IOPES 50606	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	M2	9,00	EDIFICAÇÃO TÉRREO FECHAMENTO DE ENTRADA DE PORTA E JANELA= 3,00X3,00=9,00M2
5		TETOS E FORRO			
5.1	110210 IOPES	Forro PVC branco L = 20 cm, frisado, colocado	M2	2,44	BANHEIROS DO BAR= 2,44 M2
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
6.1	151701 IOPES	Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V	UND	1,00	1 UNIDADE
6.2	IOPES 151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	M	400,00	400 METROS
7		PONTOS ELETRICOS			
7.1	151801 IOPES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND	22,00	CHALÉ 1= 3 PONTOS, 4 PONTOS BAR= 6,00 PONTOS EDIFICAÇÃO TÉRREO= 9,00 PONTOS CHALÉ 2=
7.2	151811 IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	20,00	CHALÉ 1= 3 PONTOS, CHALÉ 2= 4 PONTOS BAR= 5,00 PONTOS EDIFICAÇÃO TÉRREO = 8 PONTOS
7.3	151803 IOPES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und)	UND	9,00	BAR= 3 COZINHA, 4 NO BAR, EDIFICAÇÃO TÉRREO= 2 PONTOS
7.4	151805 IOPES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und)	UND	4,00	CHALÉ 1= 1 UND, CHALÉ 2 = 2UND, EDIFICAÇÃO TÉRREO = 1 UND
7.5	151805 IOPES	Ponto padrão de poste para iluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (7.7m) e fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.2.0m)	UND	1,00	PARA O POSTE EXTERNO 1 UND
8		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS			
8.1	140701 IOPES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	UND	4,00	CHALÉ 1= 1UND, CHALÉ 2 = 2 UND, EDIFICAÇÃO PRINCIPAL= 4 UND
8.2	140702 IOPES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	UND	4,00	CHALÉ 1= 1UND, CHALÉ 2 = 2 UND, EDIFICAÇÃO PRINCIPAL= 1 UND, CHUVEIROS EXTERNOS= 4,00 UND
8.3	140704 IOPES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	UND	6,00	CHALÉ 1= 1UND, CHALÉ 2 = 2 UND, EDIFICAÇÃO PRINCIPAL= 3UND
8.4	140705 IOPES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	UND	6,00	CHALÉ 1= 1UND, CHALÉ 2 = 2 UND, EDIFICAÇÃO PRINCIPAL= 3UND
8.5	140706 IOPES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	UND	7,00	CHALÉ 1= 1UND, CHALÉ 2 = 2 UND, EDIFICAÇÃO PRINCIPAL= 4 UND
8.6	IOPES 140102	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 1.20 m, altura útil de 1.70m, completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/fundo esp.10 cm, e tubo para ligação ao	UND	1,00	1 UNIDADE
8.7	IOPES 140103	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro de 1.20m, altura útil de 1.80m, completo, incl. tampa c/visita de 60 cm, concreto p/fundo esp.10cm e tubulação de saída de	UND	1,00	1 UNIDADE
8.8	94651 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIF ICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO	M	100,00	100 METROS PARA CAPTAR ÁGUA PARA O RESERVATÓRIO
8.9	IOPES 141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	M	50,00	50 METROS PARA FAZER AS LIGAÇÕES
8.10	IOPES 170538	Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros	UND	4,00	4 CHUVEIROS EXTERNOS
9		PINTURA			
9.1	190115 IOPES	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (área interna)	M2	418,11	CHALÉ 1 = (2,43+1,20+1,57+1,22+1,20+2,43+2,91+1,20+1,22+1,22+1,57+1,57+1,2)*2,5= 52,35M2 CHALÉ 2 = (2,70+2,70+3,93+3,93+1,78+1,78+1,78+1+1+2,70+2,70+2,70+2,70+1+1+2,97+2,97) X 2,25= 88,51M2 BAR= (5,68+5,68+7,91+0,79+0,79+0,79+0,79+1,65+1,65+0,72+0,72+1,48+1,48+1,48+1,48+1,65+1,65)X 2,36 = 85,88 M2 EDIFICAÇÃO TÉRREO= (3,00+3,00+2,37+2,37+2,96+2,96+2,60+2,60+2,37+2,37+3,13+3,13+6,00+6,00+1,12+1,12+1,20+1,20+1,12+1,20+1,12+2,11+2,11+0,91+2,50) X 3,00=191,37M2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

ITEM	COD IOPES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
9.2	190117 IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos (área externa)	M2	266,07	CHALÉ 1 = $(2,91+2,91+3,63+3,63) \times 2,5 = 32,70$ M2 CHALÉ 2 = $(2,70+2,7+3,97+3,97) \times 4,5 = 60$ M2 BAR = $(7,33+7,91+5,68+2,92+2,40+2,00+1,00+1,65+0,72+1,48+2,30) \times 3,00 = 109,17$ M2 EDIFICAÇÃO TÉRREO = $(1,66+2,24+2,17+1,04+1,00+2,00+2,37+3,00+2,96+2,6) \times 3,00 = 64,20$ M2
9.3	190303 IOPES	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	M2	75,37	CHALÉ 1 = PORTAS $(2,10 \times 0,6) \times 2 + 2,10 \times 0,8 = 4,20$ M2, JANELAS = $(1,50 \times 1,20) + (0,60 \times 0,60) \times 2 = 2,52$ M2, TOTAL = 10,92 M2 CHALÉ 2 = $(0,60 \times 0,60) \times 2 + (1,5 \times 1,00) \times 2 = 3,72$ M2, PORTAS $(2,10 \times 0,6) \times 2 + (2,10 \times 0,8) \times 2 = 2,52 \times 2 + 3,36 \times 2 = 11,76$ M2, TOTAL = 15,48 M2 BAR = PORTAS $(2,75 \times 2,36) + (0,60 \times 2,10) \times 2 + (2,57 \times 2,36) + 0,80 \times 2,10 = 16,75$ M2, JANELAS = $(1,5 \times 1,00) + (0,6 \times 0,6 \times 2) + (5,46 \times 1,70) + (1,80 \times 0,40) = 12,22$ M2 EDIFICAÇÃO TÉRREO = $(2,00 \times 1,00) \times 2 + (2,10 \times 0,80) \times 6 = 24,00$ M2
9.4	190602 IOPES	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos	M2	184,29	CHALÉ 1 = $2,91 \times 3,63 = 10,56$ M2, CALÇADAS EXTERNAS = $2,91 \times 1 + 2,91 \times 1 = 5,82$ M2 CHALÉ 2 = $(3,97 \times 2,7) \times 2 = 21,43$ M2, CALÇADA = $0,80 \times 2,70 = 2,16$ M2 CASA/BAR = $5,68 \times 7,91 + 2,20 \times 1,65 + 2,92 \times 2,40 + 1,00 \times 1,00 + 2,75 \times 2,57 = 63,62$ M2 EXTERNO = $6,00 \times 3,30 = 19,90$ M2 EDIFICAÇÃO TÉRREO = $(3,13 \times 6,00) + (2,60 \times 2,43) + (2,96 \times 2,43) + (0,91 \times 1,12) + (2,11 \times 1,71) + (1,20 \times 1,12) + (2,37 \times 3,00) + (1,00 \times 1,00) + (2,24 \times 1,66) = 50,00$ M2, PISO EXTERNO = $4,00 \times 2,70 = 10,80$ M2
10		APARELHOS ELÉTRICOS			
10.1	180108 IOPES	Luminária para uma lâmpada fluorescente 20W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V	UND	20,00	CHALÉ 1 = 3 LUMINÁRIAS, QUARTO BANHEIRO E CHUVEIRO. CHALÉ 2 = 4,00 LUMINÁRIAS BAR = 6 LUMINÁRIAS EDIFICAÇÃO TÉRREO = 9 LUMÁRIAS
10.2	180207 IOPES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2"	UND	20,00	CHALÉ 1 = 3 INTERRUPTORES, QUARTO BANHEIRO E CHUVEIRO. CHALÉ 2 = 4 INTERRUPTORES BAR = 5 INTERRUPTORES EDIFICAÇÃO TÉRREO = 8 INTERRUPTORES
10.3	180201 IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	UND	9,00	BAR = 3 COZINHA, 4 NO BAR. EDIFICAÇÃO TÉRREO = 2 UNIDADES
10.4	180809 IOPES	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	UND	4,00	4 UNIDADES
11		POSTES			
11.1	IOPES 180405	Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, incl. luminária tipo 1 pétala mod. BETA II c/1 lâmpada VS 400W, reator alto fator de potência 400W/220V e relé fotoelétrico, Tecnowatt ou equivalente	UND		1 UNIDADE
12		ESCADA			
12.1	040238 IOPES	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	M2	3,00	TOTAL = 3,00 M2
12.2	040315 IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M3	0,30	DEGRAUS = $0,30 \times 0,50 \times 0,10 \times 20 = 0,30$ TOTAL = 0,30
13		ESQUADRIAS			
13.1	061303 IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:	UND	9,00	CHALÉ 1 = 1PORTAS, CHALÉ 2 = 2 PORTAS, BAR = 1 PORTAS, EDIFICAÇÃO TÉRREO = 5 PORTAS
13.2	061301 IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas	UND	5,00	CHALÉ 1 = 1PORTAS, CHALÉ 2 = 1 PORTAS, BAR = 2 PORTAS, EDIFICAÇÃO TÉRREO = 1 PORTAS
13.3	IOPES 71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M2	2,00	EDIFICAÇÃO TÉRREO JANELA 2,00X1,00
14		ACESSÓRIOS			
14.1	170537 IOPES	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	UND	6,00	Reposição de assentos novos em todas as bacias sanitárias
14.3	080102 IOPES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M2	15,25	Reparos pontuais nas janelas, CHALÉ 1 = $0,30 \times 0,20 \times 12$ VIDROS = 0,72 M2, CHALÉ 2 = $0,30 \times 0,20 \times 6 = 0,36$ M2 BAR = $(0,9 \times 0,4) \times 2 + (0,40 \times 0,80) \times 6,00 + (1,20 \times 0,80) \times 6,00 + (0,30 \times 2) \times 25 = 13,27$ M2 EDIFICAÇÃO TÉRREO = $(0,30 \times 0,20) \times 15 = 0,90$ M2
15		ESTRUTURA EM MADEIRA			
15.1	IOPES 90101	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M2	21,00	ESTRUTURA DO PERGOLADO = $7,00 \times 3,00 = 21,00$ M2
15.2	IOPES 30101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M3	0,12	TOTAL = $(0,20 \times 0,20 \times 0,50) \times 6,00 = 0,12$ M3
15.3	IOPES 40202	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico Fck=15MPa com 30% de pedra de mão	M3	0,12	TOTAL = $(0,20 \times 0,20 \times 0,50) \times 6,00 = 0,12$ M3
15.4	SINAPI 00004115	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 12 A 15 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA M 19,45 REGIAO	M	12,00	PARA INSTALAÇÃO DOS CHUVEIROS DA ÁREA EXTERNA = $4 \times 3 = 12,00$ M
16		COBERTURA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

LOCAL: VARGEM ALTA-ES.

ITEM	COD IOPES	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
16.1	SINAPI 94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	5,00	REPARO DO TELHADO=5,00M2
17		TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA			
17.1	200401 IOPES	Limpeza geral de obra (edificação)	M2	2.337,04	

VARGEM ALTA. 02 DE DEZEMBRO DE 2021

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENG. CIVIL CREA-ES Nº 033738/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO
LOCAL:	VARGEM ALTA- ES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DAS OBRAS E % FÍSICA	1º MÊS	2º MÊS	
1.0	INSTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	1.411,99	1.411,99		
		0,90%			
			100%		
2.0	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	5.157,86	5.157,86		
		3,28%			
			100%		
3.0	ESTRUTURAS	2.509,80	2.509,80		
		1,59%			
			100%		
4.0	REVESTIMENTO/ ALVENARIA DE VEDAÇÃO	36.471,32	18.235,66	18.235,66	
		23,17%			
			50%	50%	
5.0	TETOS E FORRO	293,70	293,70		
		0,19%			
			100,0%		
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15.209,01	7.604,51	7.604,51	
		9,66%			
			50,0%	50,0%	
7.0	PONTOS ELETRICOS	15.680,77	7.840,39	7.840,39	
		9,96%			
			50,0%	50,0%	
8.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	15.508,25	7.754,13	7.754,13	
		9,85%			
			50,0%	50,0%	
9.0	PINTURA	24.254,71	12.127,35	12.127,35	
		15,41%			
			50,0%	50,0%	
10.0	APARELHOS ELÉTRICOS	5.491,61	2.745,81	2.745,81	
		3,49%			
			50,0%	50,0%	
11.0	POSTES	4.782,49	4.782,49		
		3,04%			
			100%		
12.0	ESCADA	526,06	526,06		
		0,33%			
			100%		
13.0	ESQUADRIAS	16.002,74	8.001,37	8.001,37	
		10,16%			
			50,0%	50,0%	
14.0	ACESSÓRIOS	5.416,70		5.416,70	
		3,44%			
				100,0%	
15.0	ESTRUTURA EM MADEIRA	6.087,37		6.087,37	
		3,87%			
				100%	
16.0	COBERTURA	206,12		206,12	
		0,13%			
				100%	
17.0	TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	2.425,36	1.212,68	1.212,68	
		1,54%			
			50%	50%	
TOTAL SIMPLES		157.435,85	80.203,78	77.232,07	
TOTAL ACUMULADO			80.203,78	157.435,85	
% SIMPLES		100,00%	50,94%	49,06%	
% ACUMULADO			50,94%	100,00%	

VARGEM ALTA. 02 DE DEZEMBRO DE 2021

GERALDO BRUNORO ESTEVES
ENG. CIVIL CREA-ES Nº 033738/D

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra: REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO

Local: VARGEM ALTA- ES

1 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA

A placa da obra nas dimensões de 2,00 x 2,00 m (2,00 m²) será confeccionada em chapa galvanizada com requadro de madeira de lei 8x8 cm e fixada em pontaletes de madeira de lei 8x8 cm na altura útil total de 3,50 m. Na placa deverá constar o nome do órgão provedor do recurso, o nome do órgão tomador do recurso, título ou descrição da obra / serviço, o valor do empreendimento e o nome da empresa e do responsável técnico da empresa, responsáveis pela obra, bem como o prazo de execução da mesma.

2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Será retirado as portas de 0,80 e 0,60 de toda as edificações, deverá lixar todas as paredes internas e externar para retirar as tintas grosseiras, a remoção de tinta a óleo e esmalte vai ser destinadas as janelas e basculas e as portas do bar e varanda. Será realizado a demolição de piso cerâmico. Deverá ser retirado o reboco em áreas afetadas. Demolição de forros sem reaproveitamento nos banheiros do bar. Retirada da laje do quarto 3. Remoção das telhas que estiverem afetadas.

3 ESTRUTURAS

Deverá ser construído uma nova laje no quarto 3 conforme indica no projeto.

4 REVESTIMENTO/ ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Vai ser realizado chapisco, reboco e emboço nas áreas onde não tem revestimento, e também das áreas onde foram retirado o por estar em má condição.

Alvenaria deverá ser realizada no quarto 3 para fechamento de uma entrada e também para fechamento de um vão que irá receber uma janela.

5 TETOS E FORRO

Forro de pvc branco de largura de 20 cm frisado deverá ser colocado nos banheiros do bar.

6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V

Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm²

7

PONTOS ELETRICOS

Será realizado a implantação de ponto de iluminação, incluindo interruptor de uma tecla e tomada.

Será realizado a implantação de ponto de utilização de tomada, considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.5m) e caixa pvc 4x2" (1 und) .

Será realizado a implantação de ponto de chuveiro elétrico incluindo eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm² (32.5m) e caixa PVC 4x2" (1 und).

Será realizado ponto padrão de poste para iluminação externa - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (7.7m) e fio isolado PVC de 2.5mm² (25.2.0m)

8

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Será instalados pontos de água fria, pontos com registro de pressão, de válvula de descarga, ponto para esgoto primário e esgoto secundário, além da construção de uma fossa septica e filtro

Será destinado 100 metros de tubo de pvc soldável para captação de água até a caixa, e 50 metros de tubo de pvc marrom para distribuição de água entre as edificações.

Chuveiro frio de PVC, marcas de referência Atlas, Cipla ou Akros, será destinado a área externa para os banhistas

9

PINTURA

Será realizado a pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador, em paredes e forros, a duas demãos (área interna)

Será realizado a pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral e Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos (área externa)

Será realizado a pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos

Será realizado a Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, sobre piso de concreto, a duas demãos

10

APARELHOS ELÉTRICOS

Será instalado interruptores de uma tecla simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2", luminárias para uma lâmpada fluorescente 20W, completa, c/ reator simples-127V partida rápida alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 20W-127V. Tomadas padrão brasileiro linha branca e chuveiros elétricos nos banheiros.

11

POSTES

Poste circular de concreto 11 m padrão ESCELSA, incl. luminária tipo 1 pétala mod. BETA II c/1 lâmpada VS 400W, reator alto fator de potência 400W/220V e relé fotoelétrico, Tecnowatt ou equivalente

12

ESCADA

Será feito um reparo da escada que dá acesso para o térreo da edificação principal, onde será feito as formas e concretagem.

13

ESQUADRIAS

Será realizado troca das portas de 0,80 e 0,60, sendo em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a.qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco

Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro

Janela que será instalada no quarto 3 conforme projeto.

14

ACESSÓRIOS

Será realizo instalação de assentos plásticos nos vasos, troca de vidros quebrados nas janelas, e instalação de espelho nos banheiros.

15

ESTRUTURA EM MADEIRA

Estrutura de madeira será destinada a área externa para construção de um pergolado. Onde terá as estrutura escavação e concretagem da base.

16

COBERTURA

Reparo das telhas danificadas das edificações com telhas coloniais .

17

TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Será realizado limpeza final da obra para entrega.

Vargem Alta/ES, 02 de Dezembro de 2021

GERALDO BRUNORO ESTEVES
CREA-ES 033738/D



DETALHAMENTO DO BDI

PROPONENTE: **Prefeitura de Vargem Alta**
OBRA: **REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CAIADO**
CONTRATO:

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Edificações

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	5,00	%
Riscos - R	1,00	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	1,00	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,60	%
Lucro - L	4,59	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	8,65	%
Percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00	%
Alíquota do ISS (sobre a base de cálculo):	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \mathbf{23,24\%}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo

do ISS para Edificações é de 100 %, com a respectiva alíquota de 5 %

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi Sem Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Eng./Arq. **GERALDO BRUNORO ESTEVES**
CREA/CAU: CREA - ES 033738/D

Nome **ELIESER RABELLO**
Cargo Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Convite nº xxx/2021

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a), portador carteira(s) de identidade nº é pessoa designada para acompanhar o CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021

CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Convite nº xxx/2021

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Convite nº xxx/2021

A empresa, estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA:

- Que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

- Que inexistem qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;

- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 e para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99;

- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;

- Que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato;

- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021

CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Convite nº xxx/2021

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/2021

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item 6 do Edital _____ / _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº 001/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº 001/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº 001/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (opcional)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Convite nº xxx/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado (s) e apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação do **Convite Nº xxx/2021**, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços objetos da presente licitação:

Nome do profissional:

Número do registro:

Título (s):

Nº DA CAT	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (CONFORME EDITAL)	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO TÍTULO

Utilizar para quantos profissionais forem necessários

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021

CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO IX

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: XXX/2021

ABERTURA: Até o dia xx de xxxxxxxxxxxx de 2021, às xx:xx (xxxxxx) horas.

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Vargem Alta/ES

A empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), telefone () _____ - _____, e-mail: _____, manifesta interesse na participação do Convite Nº XXX/2021, cujo objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

Junto a este requerimento, deverá ser apresentado o cadastro da empresa junto ao município de Vargem Alta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

ANEXO X **MINUTA CONTRATUAL**

ID: 2021.071E0700001.01.0044

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº. 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil,, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e Domiciliado na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DA CACHOEIRA DO CAIADO, NA LOCALIDADE DE GUIOMAR, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório – Convite Nº 004/2021 – Processo Nº 4386/2021, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, Decreto Federal 8.538/15, Decreto Federal 9.412/18 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DA CACHOEIRA DO CAIADO, NA LOCALIDADE DE GUIOMAR, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante do Convite Nº 004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo para execução da obra é de até 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (**.....**), conforme proposta de preços, irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses.
 - 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
 - 3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.
- §1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Vargem Alta - Espírito Santo

CEP 29295-000 Telefones: (28) 3528-1900/ 99968-8191



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo Gerência de Licitação e Contratos Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021**

Fl: _____

Rub: _____

§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.5.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Específico do INSS – CEI da obra.
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.5.2 - Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.5.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.6 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.6.1 e 3.6.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.7 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 **Órgão:** 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, **Programa:** 100100.1369500242.071 – Manutenção das atividades do Departamento de Turismo, **Elemento de Despesa:** 44905100000, **Fonte de Recurso:** 101000000000, **Ficha:** 0000339

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

- 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- 6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do Contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) Cristiane das Graças Demartini Viana – Mat. 008786 para fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.2 - Fica designado Geraldo Brunoro Esteves (CREA-ES 033738/D), conforme obrigações atribuídas pelo Contrato Nº 150/2017, para atuar como fiscal técnico do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

7.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 - O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - A fiscalização da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

7.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

7.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

7.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

7.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

7.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

7.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - O Contratado, após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

9.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

9.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

10.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interposição judicial, nos seguintes casos:

11.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.

11.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.

11.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.

11.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

11.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 4386/2021
CONVITE
Nº 004/2021

Fl: _____

Rub: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1 - A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

12.1.2 - Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

12.1.3 - Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

12.2 - Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

12.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

12.4 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

12.5 - Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

12.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DA OBRA

13.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

13.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada